



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SANTO ANDRÉ**

**LEI Nº 10.440, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021**

O Presidente da Câmara Municipal de Santo André, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 46, parágrafo 7º da Lei Orgânica do Município de Santo André, promulga a seguinte lei:

**PROJETO DE LEI CM Nº 118/2021**

**AUTORIA: VEREADOR LUCAS ZACARIAS DE  
ARAÚJO – LUCAS ZACARIAS - PTB.**

**DENOMINA ÁREA CONHECIDA POR  
GEROPARQUE, LOCALIZADA NA VILA  
GUIOMAR.**

A Câmara Municipal de Santo André decreta:

**Art. 1º** Fica denominado “Geroparque Paulo Cabral de Lima” a área pública medindo 8.273,m<sup>2</sup> (oito mil e duzentos e setenta e três metros quadrados), de classificação fiscal nº 17.281.014, localizada na Vila Guiomar.

**Art. 2º** As despesas decorrentes dessa lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Santo André, 19 de novembro de 2021, 468º ano da fundação da cidade.

**PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO**

Presidente

Registrada e digitada na Coordenadoria de Comunicações Administrativas e publicada.

**JAIR EMÍDIO BARBOSA**

Diretor Geral

Proc. nº 3955/21  
LSM

